

PROJETO DE LEI DE Nº 107/2026

**Reconhece de utilidade pública o  
Instituto Social H7 – ISH7 no  
município de Parnamirim/RN.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de acordo com o art.73, IV da Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o Instituto Social H7 – ISH7, no Município de Parnamirim/RN.

Art.2º Instituto Social H7 – ISH7 pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 66.502.387/0001-92, com sede na Rua Santa Ágata, nº 280, Bloco 4, apartamento 305, Residencial Irmã Dulce 2, bairro Nova Esperança no Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.3º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 08 de junho de 2026.



**ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA**

Vereador



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como de utilidade pública o Instituto Social H7 – ISH7, entidade civil sem fins lucrativos que desenvolve relevante trabalho social em benefício da comunidade, contribuindo de forma efetiva para a promoção do desenvolvimento humano, social e comunitário.

O Instituto Social H7 – ISH7 atua por meio da elaboração e execução de programas, projetos e ações voltados às áreas de esporte, educação, cultura, assistência social, promoção da cidadania, inclusão social e desenvolvimento comunitário. Suas atividades têm como objetivo ampliar oportunidades, fortalecer vínculos sociais e promover a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ao longo de sua atuação, a entidade tem demonstrado compromisso com o interesse público, desenvolvendo iniciativas que estimulam a participação cidadã, o acesso a direitos fundamentais, a valorização da cultura, a prática esportiva e a inclusão social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e igualitária.

O reconhecimento de utilidade pública representa o reconhecimento institucional da relevância dos serviços prestados pelo Instituto Social H7 – ISH7, fortalecendo sua credibilidade e ampliando as possibilidades de estabelecimento de parcerias e cooperação com o Poder Público e com outras instituições, sempre em benefício da coletividade.

Diante da importância social das atividades desenvolvidas pela entidade e dos relevantes serviços prestados à população, entende-se plenamente justificada a concessão do título de utilidade pública ao Instituto Social H7 – ISH7, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Parnamirim/RN, 08 de junho de 2026.



**ÍTALO DE BRITO SIQUEIRA**

Vereador





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO,  
FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E DE CONSELHO FISCAL DO  
INSTITUTO SOCIAL H7**

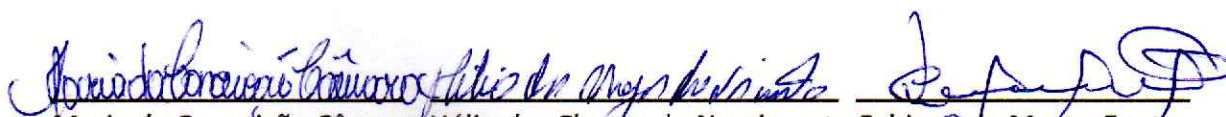
A Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Diretoria e de Conselho Fiscal do **INSTITUTO SOCIAL H7** convoca todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral de Constituição, no dia **21 de março de 2026**, sábado, às **9h30min** em primeira convocação, e às 9h45min em segunda convocação com qualquer número de presentes. A Assembleia ocorrerá nas Instalações do Campo do Potiguar, situado à **Av. Comandante Petit, 139, Centro, Parnamirim - RN, CEP 59140-001**.

Será discutida e deliberada seguinte ordem do dia:

1. Deliberação sobre a fundação do Instituto Social H7;
2. Aprovação do Estatuto Social da entidade;
3. Eleição e posse da 1ª Diretoria e Conselho Fiscal;
4. Assuntos de interesse geral.

Parnamirim-RN, 05 de março de 2026.

Comissão de Constituição

  
Maria da Conceição Câmara Hélio das Chagas do Nascimento Fabiano de Moura Fontes



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SOCIAL H7

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h30min em primeira convocação, e às 9h45min em segunda convocação, reuniram-se no Campo do Potiguar, situado à Avenida Comandante Petit, nº 139, Centro, Parnamirim-RN, CEP 59140-001, as pessoas abaixo qualificadas, todas capazes civilmente, com o objetivo de constituir uma associação civil sem fins lucrativos, fundá-la, aprovar seu Estatuto Social e eleger e empossar sua primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

### 1. DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS

Abertos os trabalhos, foi aclamado para presidir a Assembleia o Sr. **Hélio das Chagas do Nascimento**, que convidou o Sr. **José Edson de Moura** para exercer as funções de Secretário. Instalada a Mesa, o Presidente constatou a presença dos seguintes fundadores, devidamente qualificados:

1. Hélio das Chagas do Nascimento, brasileiro, união estável, técnico de futebol, CPF nº 259.584.758-94;
2. Fabiano de Moura Fontes, brasileiro, união estável, militar, CPF nº 844.289.457-87;
3. Maria da Conceição Câmara, brasileira, união estável, do lar, CPF nº 027.951.094-25;
4. José Edson de Moura, brasileiro, união estável, consultor de negócios, CPF nº 301.201.604-04;
5. Raimundo Nonato de Sousa, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 461.687.613-49;
6. Fernando de Moura Fontes, brasileiro, divorciado, militar, CPF nº 734.115.547-15;
7. Maria Valéria Bezerra, brasileira, união estável, enfermeira, CPF nº 887.469.177-72;

### 2. DA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

O Presidente submeteu à deliberação dos presentes a fundação do **INSTITUTO SOCIAL H7**. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi apresentado e lido o Estatuto Social da entidade, que foi aprovado na íntegra, por unanimidade, por todos os presentes, sem qualquer ressalva, emenda ou alteração.

### 3. DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Procedeu-se à eleição da primeira Diretoria, com mandato de **21 de março de 2026 a 20 de março de 2030**. Foram aprovados por unanimidade e empossados no ato os seguintes eleitos, devidamente qualificados:

- a) **Diretor Presidente:** Hélio das Chagas do Nascimento, brasileiro, união estável, técnico de futebol, portador(a) do CPF nº 259.584.758-94 e CIN nº 247634193 (SSP/CE), residente e domiciliado(a) à Rua Santa Ágata, nº 280, Bloco 4, apartamento 305, Residencial Irmã Dulce 2, Nova Esperança, Parnamirim-RN, CEP 59144-735;



- b) **Diretor Vice-Presidente:** Fabiano de Moura Fontes, brasileiro, união estável, militar, portador(a) do CPF nº 844.289.457-87 e CIN nº 014952443-1 (MD), residente e domiciliado(a) à Avenida Jaguarari, nº 5100, casa 104, Condomínio Green Woods, Candelária, Natal-RN, CEP 59064-500;
- c) **Diretora Administrativa:** Maria da Conceição Câmara, brasileira, união estável, do lar, portador(a) do CPF nº 027.951.094-25 e CIN nº 1544969 (ITEP/RN), residente e domiciliado(a) à Rua Santa Ágata, nº 280, Bloco 4, apartamento 305, Residencial Irmã Dulce 2, Nova Esperança, Parnamirim-RN, CEP 59144-735.

#### 4. DA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL

Procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal, com mandato de **21 de março de 2026 a 20 de março de 2030**. Foram aprovados por unanimidade e empossados no ato os seguintes eleitos, devidamente qualificados:

- a) **Membro Efetivo do Conselho Fiscal:** Raimundo Nonato de Sousa, brasileiro, solteiro, comerciante, portador(a) do CPF nº 461.687.613-49 e CIN nº 912280403 (SSP/CE), residente e domiciliado(a) à Rua Baraúna, nº 526, Alecrim, Natal-RN, CEP 59034-370;
- b) **Membro Efetivo do Conselho Fiscal:** Fernando de Moura Fontes, brasileiro, divorciado, militar, portador(a) do CPF nº 734.115.547-15 e CIN nº 1083991925 (MD), residente e domiciliado(a) à Avenida Deputado Antônio Florêncio de Queiroz, nº 2995, apartamento 3903-B, Condomínio Estrela do Atlântico, Ponta Negra, Natal-RN, CEP 59092-500;
- c) **Membro Efetivo do Conselho Fiscal:** Maria Valéria Bezerra, brasileira, união estável, enfermeira, portador(a) do CPF nº 887.469.177-72 e CIN nº 59329 (COREN/RN), residente e domiciliado(a) à Avenida Jaguarari, nº 5100, apartamento 104, Candelária, Natal-RN, CEP 59064-500;
- d) **Suplente do Conselho Fiscal:** José Edson de Moura, brasileiro, união estável, consultor de negócios, portador(a) do CPF nº 301.201.604-04 e CIN nº 301.201.604-04 (CIN), residente e domiciliado(a) à Rua da Safira, nº 254, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59076-390.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DOS ELEITOS

Os eleitos declararam que não estão impedidos de exercer o comércio, não estão condenados por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e que cumprem os requisitos estabelecidos no Estatuto Social.



## 6. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a deliberar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, sendo que as demais páginas foram por todos rubricadas.

Parnamirim-RN, 21 de março de 2026

*Hélio das Chagas do Nascimento*

**Hélio das Chagas do Nascimento**  
Presidente da Mesa

*[Assinatura]*  
**José Edson de Moura**  
Secretário da Mesa

### ASSOCIADOS FUNDADORES/DIRETORIA/CONSELHO FISCAL

*Hélio das Chagas do Nascimento*

**Hélio das Chagas do Nascimento**  
Diretor Presidente do ISH7

*[Assinatura]*

**Fabiano de Moura Fontes**  
Diretor Vice-Presidente do ISH7

*Maria da Conceição Câmara*

**Maria da Conceição Câmara**  
Diretora Administrativa do ISH7

*[Assinatura]*

**Raimundo Nonato de Sousa**  
Conselheiro Fiscal Efetivo

*[Assinatura]*

**Fernando de Moura Fontes**  
Conselheiro Fiscal Efetivo

*[Assinatura]*

**Maria Valéria Bezerra**  
Conselheira Fiscal Efetiva

*[Assinatura]*

**José Edson de Moura**  
Conselheiro Fiscal Suplente



## RELAÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL INSTITUTO SOCIAL H7

1ª Gestão — Mandato: 21 de março de 2026 a 20 de março de 2030

Qualificação nos termos do Provimento 61/CNJ

### MEMBROS DA DIRETORIA

- a) **Diretor Presidente:** Hélio das Chagas do Nascimento, brasileiro, união estável, técnico de futebol, portador(a) do CPF nº 259.584.758-94 e CIN nº 247634193 (SSP/CE), residente e domiciliado(a) à Rua Santa Ágata, nº 280, Bloco 4, apartamento 305, Residencial Irmã Dulce 2, Nova Esperança, Parnamirim-RN, CEP 59144-735;
- b) **Diretor Vice-Presidente:** Fabiano de Moura Fontes, brasileiro, união estável, militar, portador(a) do CPF nº 844.289.457-87 e CIN nº 014952443-1 (MD), residente e domiciliado(a) à Avenida Jaguarari, nº 5100, casa 104, Condomínio Green Woods, Candelária, Natal-RN, CEP 59064-500;
- c) **Diretora Administrativa:** Maria da Conceição Câmara, brasileira, união estável, do lar, portador(a) do CPF nº 027.951.094-25 e CIN nº 1544969 (ITEP/RN), residente e domiciliado(a) à Rua Santa Ágata, nº 280, Bloco 4, apartamento 305, Residencial Irmã Dulce 2, Nova Esperança, Parnamirim-RN, CEP 59144-735.

### MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

- a) **Membro Efetivo do Conselho Fiscal:** Raimundo Nonato de Sousa, brasileiro, solteiro, comerciante, portador(a) do CPF nº 461.687.613-49 e CIN nº 912280403 (SSP/CE), residente e domiciliado(a) à Rua Baraúna, nº 526, Alecrim, Natal-RN, CEP 59034-370;
- b) **Membro Efetivo do Conselho Fiscal:** Fernando de Moura Fontes, brasileiro, divorciado, militar, portador(a) do CPF nº 734.115.547-15 e CIN nº 1083991925 (MD), residente e domiciliado(a) à Avenida Deputado Antônio Florêncio de Queiroz, nº 2995, apartamento 3903-B, Condomínio Estrela do Atlântico, Ponta Negra, Natal-RN, CEP 59092-500;
- c) **Membro Efetivo do Conselho Fiscal:** Maria Valéria Bezerra, brasileira, união estável, enfermeira, portador(a) do CPF nº 887.469.177-72 e CIN nº 59329 (COREN/RN), residente e domiciliado(a) à Avenida Jaguarari, nº 5100, apartamento 104, Candelária, Natal-RN, CEP 59064-500;
- d) **Suplente do Conselho Fiscal:** José Edson de Moura, brasileiro, união estável, consultor de negócios, portador(a) do CPF nº 301.201.604-04 e CIN nº 301.201.604-04 (CIN), residente e domiciliado(a) à Rua da Safira, nº 254, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59076-390.

Parnamirim-RN, 21 de março de 2026

*Hélio das Chagas do Nascimento*

**Hélio das Chagas do Nascimento**

Diretor Presidente



## RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES INSTITUTO SOCIAL H7

Assembleia Geral de Constituição — 21 de março de 2026

Nº	NOME COMPLETO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	ASSINATURA
1	Hélio das Chagas do Nascimento	Brasileiro	União Estável	Técnico de Futebol	
2	Fabiano de Moura Fontes	Brasileiro	União Estável	Militar	
3	Maria da Conceição Câmara	Brasileira	União Estável	Do lar	
4	José Edson de Moura	Brasileiro	União Estável	Consultor de Negócios	
5	Raimundo Nonato de Sousa	Brasileiro	Solteiro	Comerciante	
6	Fernando de Moura Fontes	Brasileiro	Divorciado	Militar	
7	Maria Valéria Bezerra	Brasileira	União Estável	Enfermeira	

Parnamirim-RN, 21 de março de 2026

**Hélio das Chagas do Nascimento**

Diretor Presidente



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 3417 em 14/04/2026, assinada digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Pamamirim

1º Ofício de Notas  
PAMAMIRIM/RN



REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento, com 6 página(s), protocolizado em 23/03/2026 sob número 108409 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 3417 em 14/04/2026, e averbado à margem do registro originário sob nº Av. 1 - 3416, a Ata da Assembleia Geral de Constituição, Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto H7, realizada em 21 de março de 2026, neste 1º Ofício de Notas de Pamamirim/RN, e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [cartório R\$: 167,75, FDJ R\$: 59,83, FRMP R\$: 17,44, FCRCPN R\$: 19,95, ISS R\$: 8,38, PGE R\$: 1,15] - Total R\$: 274,50. O referido é verdade, e dou fé. Eu (Daniele Rocha Barbosa), escrevente que digitei e, eu (Roeva Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas), assino digitalmente o presente documento. Pamamirim/RN, 14 de Abril de 2026.

Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
RN2026009531500507690IQ  
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>  
Selos Adicionais  
RN202600953150050827KDX



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.1oficiopamamirim.com.br//documento/e451ac3e>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO,  
FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E DE CONSELHO FISCAL DO  
INSTITUTO SOCIAL H7**

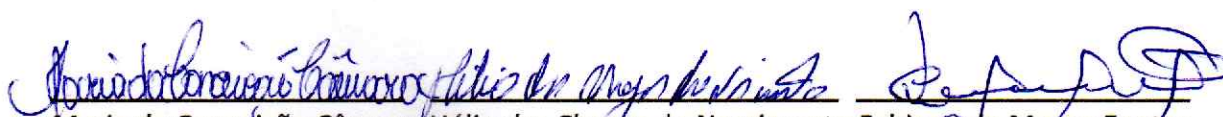
A Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Diretoria e de Conselho Fiscal do **INSTITUTO SOCIAL H7** convoca todos os interessados, para a realização da Assembleia Geral de Constituição, no dia **21 de março de 2026**, sábado, às **9h30min** em primeira convocação, e às 9h45min em segunda convocação com qualquer número de presentes. A Assembleia ocorrerá nas Instalações do Campo do Potiguar, situado à **Av. Comandante Petit, 139, Centro, Parnamirim - RN, CEP 59140-001**.

Será discutida e deliberada seguinte ordem do dia:

1. Deliberação sobre a fundação do Instituto Social H7;
2. Aprovação do Estatuto Social da entidade;
3. Eleição e posse da 1ª Diretoria e Conselho Fiscal;
4. Assuntos de interesse geral.

Parnamirim-RN, 05 de março de 2026.

Comissão de Constituição

  
Maria da Conceição Câmara Hélio das Chagas do Nascimento Fabiano de Moura Fontes



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SOCIAL H7

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h30min em primeira convocação, e às 9h45min em segunda convocação, reuniram-se no Campo do Potiguar, situado à Avenida Comandante Petit, nº 139, Centro, Parnamirim-RN, CEP 59140-001, as pessoas abaixo qualificadas, todas capazes civilmente, com o objetivo de constituir uma associação civil sem fins lucrativos, fundá-la, aprovar seu Estatuto Social e eleger e empossar sua primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

### 1. DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS

Abertos os trabalhos, foi aclamado para presidir a Assembleia o Sr. **Hélio das Chagas do Nascimento**, que convidou o Sr. **José Edson de Moura** para exercer as funções de Secretário. Instalada a Mesa, o Presidente constatou a presença dos seguintes fundadores, devidamente qualificados:

1. Hélio das Chagas do Nascimento, brasileiro, união estável, técnico de futebol, CPF nº 259.584.758-94;
2. Fabiano de Moura Fontes, brasileiro, união estável, militar, CPF nº 844.289.457-87;
3. Maria da Conceição Câmara, brasileira, união estável, do lar, CPF nº 027.951.094-25;
4. José Edson de Moura, brasileiro, união estável, consultor de negócios, CPF nº 301.201.604-04;
5. Raimundo Nonato de Sousa, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 461.687.613-49;
6. Fernando de Moura Fontes, brasileiro, divorciado, militar, CPF nº 734.115.547-15;
7. Maria Valéria Bezerra, brasileira, união estável, enfermeira, CPF nº 887.469.177-72;

### 2. DA FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

O Presidente submeteu à deliberação dos presentes a fundação do **INSTITUTO SOCIAL H7**. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi apresentado e lido o Estatuto Social da entidade, que foi aprovado na íntegra, por unanimidade, por todos os presentes, sem qualquer ressalva, emenda ou alteração.

### 3. DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Procedeu-se à eleição da primeira Diretoria, com mandato de **21 de março de 2026 a 20 de março de 2030**. Foram aprovados por unanimidade e empossados no ato os seguintes eleitos, devidamente qualificados:

- a) **Diretor Presidente:** Hélio das Chagas do Nascimento, brasileiro, união estável, técnico de futebol, portador(a) do CPF nº 259.584.758-94 e CIN nº 247634193 (SSP/CE), residente e domiciliado(a) à Rua Santa Ágata, nº 280, Bloco 4, apartamento 305, Residencial Irmã Dulce 2, Nova Esperança, Parnamirim-RN, CEP 59144-735;



- b) **Diretor Vice-Presidente:** Fabiano de Moura Fontes, brasileiro, união estável, militar, portador(a) do CPF nº 844.289.457-87 e CIN nº 014952443-1 (MD), residente e domiciliado(a) à Avenida Jaguarari, nº 5100, casa 104, Condomínio Green Woods, Candelária, Natal-RN, CEP 59064-500;
- c) **Diretora Administrativa:** Maria da Conceição Câmara, brasileira, união estável, do lar, portador(a) do CPF nº 027.951.094-25 e CIN nº 1544969 (ITEP/RN), residente e domiciliado(a) à Rua Santa Ágata, nº 280, Bloco 4, apartamento 305, Residencial Irmã Dulce 2, Nova Esperança, Parnamirim-RN, CEP 59144-735.

#### 4. DA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL

Procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal, com mandato de **21 de março de 2026 a 20 de março de 2030**. Foram aprovados por unanimidade e empossados no ato os seguintes eleitos, devidamente qualificados:

- a) **Membro Efetivo do Conselho Fiscal:** Raimundo Nonato de Sousa, brasileiro, solteiro, comerciante, portador(a) do CPF nº 461.687.613-49 e CIN nº 912280403 (SSP/CE), residente e domiciliado(a) à Rua Baraúna, nº 526, Alecrim, Natal-RN, CEP 59034-370;
- b) **Membro Efetivo do Conselho Fiscal:** Fernando de Moura Fontes, brasileiro, divorciado, militar, portador(a) do CPF nº 734.115.547-15 e CIN nº 1083991925 (MD), residente e domiciliado(a) à Avenida Deputado Antônio Florêncio de Queiroz, nº 2995, apartamento 3903-B, Condomínio Estrela do Atlântico, Ponta Negra, Natal-RN, CEP 59092-500;
- c) **Membro Efetivo do Conselho Fiscal:** Maria Valéria Bezerra, brasileira, união estável, enfermeira, portador(a) do CPF nº 887.469.177-72 e CIN nº 59329 (COREN/RN), residente e domiciliado(a) à Avenida Jaguarari, nº 5100, apartamento 104, Candelária, Natal-RN, CEP 59064-500;
- d) **Suplente do Conselho Fiscal:** José Edson de Moura, brasileiro, união estável, consultor de negócios, portador(a) do CPF nº 301.201.604-04 e CIN nº 301.201.604-04 (CIN), residente e domiciliado(a) à Rua da Safira, nº 254, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59076-390.

#### 5. DA DECLARAÇÃO DOS ELEITOS

Os eleitos declararam que não estão impedidos de exercer o comércio, não estão condenados por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e que cumprem os requisitos estabelecidos no Estatuto Social.



## 6. DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a deliberar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes, sendo que as demais páginas foram por todos rubricadas.

Parnamirim-RN, 21 de março de 2026

*Hélio das Chagas do Nascimento*

**Hélio das Chagas do Nascimento**  
Presidente da Mesa

*[Assinatura]*  
**José Edson de Moura**  
Secretário da Mesa

### ASSOCIADOS FUNDADORES/DIRETORIA/CONSELHO FISCAL

*Hélio das Chagas do Nascimento*

**Hélio das Chagas do Nascimento**  
Diretor Presidente do ISH7

*[Assinatura]*

**Fabiano de Moura Fontes**  
Diretor Vice-Presidente do ISH7

*Maria da Conceição Câmara*

**Maria da Conceição Câmara**  
Diretora Administrativa do ISH7

*[Assinatura]*

**Raimundo Nonato de Sousa**  
Conselheiro Fiscal Efetivo

*[Assinatura]*

**Fernando de Moura Fontes**  
Conselheiro Fiscal Efetivo

*[Assinatura]*

**Maria Valéria Bezerra**  
Conselheira Fiscal Efetiva

*[Assinatura]*

**José Edson de Moura**  
Conselheiro Fiscal Suplente



## RELAÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL INSTITUTO SOCIAL H7

1ª Gestão — Mandato: 21 de março de 2026 a 20 de março de 2030

Qualificação nos termos do Provimento 61/CNJ

### MEMBROS DA DIRETORIA

- a) **Diretor Presidente:** Hélio das Chagas do Nascimento, brasileiro, união estável, técnico de futebol, portador(a) do CPF nº 259.584.758-94 e CIN nº 247634193 (SSP/CE), residente e domiciliado(a) à Rua Santa Ágata, nº 280, Bloco 4, apartamento 305, Residencial Irmã Dulce 2, Nova Esperança, Parnamirim-RN, CEP 59144-735;
- b) **Diretor Vice-Presidente:** Fabiano de Moura Fontes, brasileiro, união estável, militar, portador(a) do CPF nº 844.289.457-87 e CIN nº 014952443-1 (MD), residente e domiciliado(a) à Avenida Jaguarari, nº 5100, casa 104, Condomínio Green Woods, Candelária, Natal-RN, CEP 59064-500;
- c) **Diretora Administrativa:** Maria da Conceição Câmara, brasileira, união estável, do lar, portador(a) do CPF nº 027.951.094-25 e CIN nº 1544969 (ITEP/RN), residente e domiciliado(a) à Rua Santa Ágata, nº 280, Bloco 4, apartamento 305, Residencial Irmã Dulce 2, Nova Esperança, Parnamirim-RN, CEP 59144-735.

### MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

- a) **Membro Efetivo do Conselho Fiscal:** Raimundo Nonato de Sousa, brasileiro, solteiro, comerciante, portador(a) do CPF nº 461.687.613-49 e CIN nº 912280403 (SSP/CE), residente e domiciliado(a) à Rua Baraúna, nº 526, Alecrim, Natal-RN, CEP 59034-370;
- b) **Membro Efetivo do Conselho Fiscal:** Fernando de Moura Fontes, brasileiro, divorciado, militar, portador(a) do CPF nº 734.115.547-15 e CIN nº 1083991925 (MD), residente e domiciliado(a) à Avenida Deputado Antônio Florêncio de Queiroz, nº 2995, apartamento 3903-B, Condomínio Estrela do Atlântico, Ponta Negra, Natal-RN, CEP 59092-500;
- c) **Membro Efetivo do Conselho Fiscal:** Maria Valéria Bezerra, brasileira, união estável, enfermeira, portador(a) do CPF nº 887.469.177-72 e CIN nº 59329 (COREN/RN), residente e domiciliado(a) à Avenida Jaguarari, nº 5100, apartamento 104, Candelária, Natal-RN, CEP 59064-500;
- d) **Suplente do Conselho Fiscal:** José Edson de Moura, brasileiro, união estável, consultor de negócios, portador(a) do CPF nº 301.201.604-04 e CIN nº 301.201.604-04 (CIN), residente e domiciliado(a) à Rua da Safira, nº 254, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59076-390.

Parnamirim-RN, 21 de março de 2026

*Hélio das Chagas do Nascimento*

**Hélio das Chagas do Nascimento**

Diretor Presidente



## RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES INSTITUTO SOCIAL H7

Assembleia Geral de Constituição — 21 de março de 2026

Nº	NOME COMPLETO	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	ASSINATURA
1	Hélio das Chagas do Nascimento	Brasileiro	União Estável	Técnico de Futebol	
2	Fabiano de Moura Fontes	Brasileiro	União Estável	Militar	
3	Maria da Conceição Câmara	Brasileira	União Estável	Do lar	
4	José Edson de Moura	Brasileiro	União Estável	Consultor de Negócios	
5	Raimundo Nonato de Sousa	Brasileiro	Solteiro	Comerciante	
6	Fernando de Moura Fontes	Brasileiro	Divorciado	Militar	
7	Maria Valéria Bezerra	Brasileira	União Estável	Enfermeira	

Parnamirim-RN, 21 de março de 2026

**Hélio das Chagas do Nascimento**

Diretor Presidente



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 3417 em 14/04/2026, assinada digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Pamamirim

1º Ofício de Notas  
PAMAMIRIM/RN



REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento, com 6 página(s), protocolizado em 23/03/2026 sob número 108409 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 3417 em 14/04/2026, e averbado à margem do registro originário sob nº Av. 1 - 3416, a Ata da Assembleia Geral de Constituição, Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto H7, realizada em 21 de março de 2026, neste 1º Ofício de Notas de Pamamirim/RN, e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [cartório R\$: 167,75, FDJ R\$: 59,83, FRMP R\$: 17,44, FCRCPN R\$: 19,95, ISS R\$: 8,38, PGE R\$: 1,15] - Total R\$: 274,50. O referido é verdade, e dou fé. Eu (Daniele Rocha Barbosa), escrevente que digitei e, eu (Roeva Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas), assino digitalmente o presente documento. Pamamirim/RN, 14 de Abril de 2026.

Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
RN2026009531500507690IQ  
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>  
Selos Adicionais  
RN202600953150050827KDX



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.1oficiopamamirim.com.br//documento/e451ac3e>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.





## ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO SOCIAL H7

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, DURAÇÃO E FINALIDADES

**Art. 1º.** O Instituto Social H7, doravante denominado simplesmente Instituto, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma dos artigos 53 a 61 do Código Civil, com duração por prazo indeterminado, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

**Art. 2º.** O Instituto tem sede e foro no Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, com endereço na Rua Santa Ágata, nº 280, Bloco 4, apartamento 305, Residencial Irmã Dulce 2, bairro Nova Esperança, Parnamirim-RN, CEP 59144-735, podendo estabelecer núcleos, unidades ou desenvolver atividades em outros locais necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 3º.** O Instituto tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e comunitário, por meio da realização de programas, projetos e ações nas áreas de:

- I — esporte;
- II — educação;
- III — cultura;
- IV — assistência social;
- V — promoção da cidadania;
- VI — inclusão social;
- VII — desenvolvimento comunitário.

**Art. 4º.** As atividades do Instituto destinam-se prioritariamente a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, sem prejuízo do atendimento ao público em geral, especialmente por meio da formação esportiva e da prática do futebol e de outras modalidades esportivas.

**Art. 5º.** Para o cumprimento de suas finalidades institucionais, o Instituto utilizará especialmente o esporte, em particular o futebol e outras modalidades esportivas, como instrumentos de:

- I — inclusão social;
- II — formação cidadã;
- III — promoção da saúde;
- IV — fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- V — desenvolvimento humano.

*Helio*

*A*



**Art. 6º.** Para cumprir suas finalidades, o Instituto poderá desenvolver programas, projetos e ações de caráter esportivo, educacional, cultural, social e comunitário, bem como promover cursos, oficinas, capacitações, campanhas e atividades formativas e de geração de oportunidades, na forma estabelecida em regulamento próprio ou em planos de trabalho aprovados pela Diretoria.

**Parágrafo único.** O Instituto poderá realizar atividades econômicas de qualquer natureza, tais como eventos, venda de produtos e prestação de serviços, desde que os recursos obtidos sejam integralmente aplicados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 7º.** O Instituto poderá celebrar:

- I — convênios;
- II — termos de fomento;
- III — termos de colaboração;
- IV — acordos de cooperação;
- V — contratos e instrumentos congêneres;
- VI — parcerias com organizações públicas e privadas;
- VII — ajustes de cooperação em rede com outras instituições.

**Art. 8º.** O Instituto observará, no desenvolvimento de suas atividades, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da transparência, da ética, da eficiência, da finalidade social e da não discriminação.

**Art. 9º.** O Instituto poderá adotar Regimento Interno destinado a regulamentar o funcionamento administrativo, operacional e disciplinar de suas atividades.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno será aprovado pela Diretoria, salvo nas matérias expressamente reservadas à Assembleia Geral por este Estatuto, e deverá ser observado por todos os associados, dirigentes, colaboradores, beneficiários e participantes das atividades institucionais.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Art. 10.** O quadro social do Instituto poderá ser composto por pessoas físicas ou jurídicas interessadas em colaborar com suas finalidades institucionais.

**§1º** A qualidade de associado é intransferível, não podendo ser objeto de alienação, doação ou herança, extinguindo-se com o falecimento do associado pessoa física ou com a liquidação da pessoa jurídica associada.

**§2º** Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

**§3º** As pessoas jurídicas associadas exercerão seus direitos por meio de representante legal ou procurador com poderes específicos, devidamente identificado e qualificado na abertura de cada Assembleia Geral.

**Art. 11.** Os associados poderão ser:

- I — Fundadores;



- II — Efetivos;
- III — Beneméritos;
- IV — Honorários.

**Art. 12.** A admissão de novos associados observará as seguintes regras por categoria:

- I — Fundadores: os que subscrevem o ato constitutivo do Instituto;
- II — Efetivos e Beneméritos: admitidos por deliberação da Diretoria, na forma deste Estatuto e do Regimento Interno, se houver;
- III — Honorários: admitidos por deliberação da Assembleia Geral, em reconhecimento a serviços relevantes prestados ao Instituto, sem direito a voto nas deliberações assembleares.

**Art. 13.** São direitos dos associados, observada sua categoria:

- I — participar das Assembleias Gerais;
- II — votar e ser votado para cargos eletivos, quando em pleno gozo de seus direitos estatutários, ressalvada a restrição dos associados Honorários;
- III — propor iniciativas institucionais;
- IV — acompanhar as atividades do Instituto;
- V — ter acesso às informações institucionais, na forma deste Estatuto;
- VI — examinar os livros, documentos e demonstrações contábeis do Instituto, na forma da lei e deste Estatuto;
- VII — receber anualmente relatório de atividades e demonstrações financeiras da gestão;
- VIII — fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, mediante procuração com poderes especiais outorgada para a assembleia convocada.

**Art. 14.** São deveres dos associados:

- I — cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno, quando houver;
- II — colaborar com as atividades institucionais;
- III — zelar pelo patrimônio, imagem e finalidade do Instituto;
- IV — observar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria, no âmbito de suas competências.

**Art. 15.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais do Instituto, nos termos da lei.

**Art. 16.** A exclusão ou o desligamento de associado observará as seguintes hipóteses:

- I — desligamento voluntário: por requerimento escrito do próprio associado, com efeito imediato a partir do recebimento pela Diretoria;
- II — exclusão por justa causa: mediante deliberação da Diretoria, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso à Assembleia Geral.

§1º Constituem hipóteses de justa causa para exclusão, entre outras:

- I — violação deste Estatuto ou do Regimento Interno;
- II — prática de ato que comprometa a imagem, o patrimônio ou a finalidade do Instituto;
- III — utilização indevida do nome do Instituto;

*Helio*

*[Handwritten signature]*



IV — conduta incompatível com os objetivos institucionais.

§2º Da decisão de exclusão por justa causa caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 17.** O Instituto é constituído pelos seguintes órgãos:

I — Assembleia Geral;

II — Diretoria;

III — Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** É vedada a participação simultânea de qualquer pessoa na Diretoria e no Conselho Fiscal.

### **CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 18.** A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação do Instituto, competindo-lhe decidir sobre quaisquer assuntos de interesse da entidade, observadas as disposições deste Estatuto.

**Art. 19.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

I — ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente até 30 de abril, para apreciação de contas, relatórios e demais matérias de sua competência;

II — extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 20.** A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Diretor Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto, na forma deste Estatuto.

**Art. 21.** A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio eletrônico, edital, mensagem, circular ou qualquer meio idôneo de comunicação que assegure o efetivo conhecimento do ato pelos associados.

**Art. 22.** A Assembleia Geral instalar-se-á:

I — em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados com direito a voto;

II — em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados presentes com direito a voto.

**Art. 23.** Compete privativamente à Assembleia Geral:

I — eleger e destituir os administradores;

II — alterar o Estatuto;

III — eleger os membros do Conselho Fiscal;

IV — aprovar as contas e relatórios anuais;

V — deliberar sobre a dissolução do Instituto;



- VI — julgar recursos interpostos por associados;
- VII — deliberar sobre assuntos relevantes de interesse institucional;
- VIII — aprovar o orçamento anual do Instituto, quando submetido pela Diretoria;
- IX — deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis.

**Art. 24.** Para as deliberações a que se referem os incisos I e II do artigo anterior, será exigida Assembleia especialmente convocada para esse fim.

§1º Para a destituição de administradores, será exigida a aprovação de maioria absoluta dos associados presentes com direito a voto.

§2º Para a alteração deste Estatuto, será exigida a instalação da Assembleia com presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto e aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes. Não atingido o quórum mínimo de instalação em segunda convocação, nova assembleia deverá ser designada para data distinta.

## CAPÍTULO V DA DIRETORIA

**Art. 25.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, incluindo obrigatoriamente:

- I — Diretor Presidente;
- II — Diretor Vice-Presidente.

**Art. 26.** O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo único.** Terminado o mandato, os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

**Art. 27.** Compete à Diretoria:

- I — administrar o Instituto e executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II — elaborar planos, programas e ações institucionais;
- III — representar o Instituto judicial e extrajudicialmente;
- IV — abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- V — celebrar contratos, convênios, termos e parcerias;
- VI — admitir associados, na forma deste Estatuto;
- VII — contratar empregados, profissionais e prestadores de serviços;
- VIII — elaborar relatórios administrativos e financeiros;
- IX — submeter anualmente as contas e relatórios ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- X — aprovar normas internas de gestão e funcionamento.

**Art. 28.** Compete ao Diretor Presidente:

- I — representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II — convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- III — assinar os atos que impliquem obrigações para o Instituto, na forma do art. 30 deste Estatuto;



IV — supervisionar as atividades administrativas e institucionais.

**Art. 29.** Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo em suas atribuições.

**Art. 30.** O Instituto obrigar-se-á validamente pela assinatura isolada do Diretor Presidente.

**Parágrafo único.** Quando exigida por lei, regulamento, instrumento contratual ou pelo órgão ou parceiro competente, os atos poderão ser assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e outro membro da Diretoria, ou por procurador constituído com poderes específicos e prazo determinado.

**Art. 31.** Em caso de vacância de cargo na Diretoria por renúncia, falecimento, destituição ou outro motivo de impedimento definitivo, a Assembleia Geral será convocada no prazo de 30 (trinta) dias para eleição do substituto, que cumprirá o restante do mandato em curso.

**Parágrafo único.** Enquanto não realizada a eleição, o Diretor Vice-Presidente assumirá cumulativamente as funções do cargo vago, salvo deliberação diversa da Diretoria.

**Art. 32.** Os dirigentes não respondem pessoalmente pelas obrigações assumidas em nome do Instituto quando agirem no exercício regular de suas funções, em conformidade com a lei, este Estatuto e as deliberações institucionais, respondendo, porém, civil e penalmente por atos praticados com dolo, fraude, desvio de finalidade, conflito de interesses não declarado, violação estatutária ou excesso de mandato.

**Art. 33.** É vedado aos dirigentes:

- I — utilizar o nome do Instituto em benefício próprio ou de terceiros;
- II — receber vantagens indevidas em razão do cargo;
- III — participar de deliberação em que tenham interesse pessoal, direto ou indireto.

**Parágrafo único.** Havendo potencial conflito de interesses, o dirigente deverá declarar seu impedimento, registrar tal condição em ata e abster-se de votar ou deliberar sobre a matéria. As mesmas regras aplicam-se, no que couber, aos membros do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

**Art. 34.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

**§1º** Os membros do Conselho Fiscal serão preferencialmente escolhidos entre pessoas com formação ou experiência nas áreas contábil, financeira ou administrativa, não sendo exigida a condição de associado para o exercício do cargo.

**§2º** Não poderão compor o Conselho Fiscal:

- I — os empregados e prestadores de serviços do Instituto;
- II — as pessoas que, nos 12 (doze) meses anteriores à eleição, tenham mantido relação contratual com o Instituto em valor relevante, a critério da Assembleia Geral.

**§3º** O suplente substituirá os membros efetivos em suas ausências, impedimentos e vacâncias.



§4º Terminado o mandato, os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

**Art. 35.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I — fiscalizar a gestão financeira e patrimonial do Instituto;
- II — examinar livros, documentos, balancetes e demonstrações contábeis, a qualquer tempo, independentemente de convocação;
- III — emitir parecer sobre as contas anuais e demais demonstrativos financeiros, até 31 de março de cada exercício;
- IV — solicitar esclarecimentos à Diretoria sobre qualquer ato de gestão;
- V — recomendar medidas de regularidade, transparência e controle;
- VI — convocar Assembleia Geral Extraordinária, quando verificar irregularidade grave ou urgente na gestão;
- VII — contratar, mediante deliberação formal, serviços de auditoria externa independente, custeados pelo Instituto, quando necessário.

**Art. 36.** O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples de votos, com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros efetivos ou suplente em exercício. Os conselheiros fiscais estão sujeitos às mesmas vedações de conflito de interesse previstas para os dirigentes neste Estatuto.

## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

**Art. 37.** O patrimônio do Instituto será constituído por bens móveis, imóveis, direitos, doações, contribuições, subvenções, auxílios, patrocínios e receitas provenientes de suas atividades e de outros meios lícitos.

**Art. 38.** Constituem fontes de recursos do Instituto:

#### Recursos próprios:

- I — receitas provenientes das atividades inerentes ao seu objeto social;
- II — rendimentos de aplicações financeiras;
- III — eventos institucionais;
- IV — prestação de serviços ligados ao objeto social;
- V — receitas de campanhas e ações institucionais.

#### Recursos privados:

- VI — doações de qualquer ordem;
- VII — patrocínios;
- VIII — outras receitas lícitas de origem privada.

#### Recursos públicos:

- IX — auxílios, convênios, parcerias, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de repasse, termos de cooperação, subvenções e outros instrumentos celebrados com a União, Estado, Município ou autarquias;
- X — incentivos e renúncias fiscais.



**Art. 39.** O Instituto aplicará integralmente seus recursos, rendas, resultados operacionais e eventual superávit na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, vedada qualquer distribuição de resultados, sobras, excedentes, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio a associados, dirigentes, conselheiros, empregados, doadores ou terceiros.

## CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 40.** A prestação de contas do Instituto observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, devendo as demonstrações contábeis anuais ser:

- I — submetidas ao Conselho Fiscal até 31 de março de cada exercício;
- II — apresentadas à Assembleia Geral Ordinária até 30 de abril de cada exercício;
- III — disponibilizadas aos associados e ao público, por meio eletrônico ou físico, após aprovação pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** Os documentos contábeis, financeiros e operacionais do Instituto serão conservados por prazo mínimo de 10 (dez) anos, ou pelo prazo exigido pela legislação específica aplicável, o que for maior.

## CAPÍTULO IX DA NÃO REMUNERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 41.** Os dirigentes e conselheiros não serão remunerados pelo exercício de suas funções estatutárias.

**Art. 42.** O Instituto poderá contratar profissionais, inclusive associados ou dirigentes, para o exercício de funções técnicas, administrativas, operacionais ou especializadas, desde que:

- I — haja efetiva prestação de serviço distinta da função estatutária;
- II — a contratação observe critérios de necessidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado;
- III — não haja favorecimento indevido;
- IV — seja respeitado o dever de transparência e, quando cabível, o impedimento por conflito de interesses.

## CAPÍTULO X DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

**Art. 43.** O presente Estatuto é reformável e poderá ser alterado por deliberação de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, instalada com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, tanto no tocante à administração quanto às demais disposições estatutárias.



**Parágrafo único.** Não sendo atingido o quórum mínimo de instalação mesmo em segunda convocação, nova Assembleia deverá ser designada para data distinta, com nova convocação formal.

## **CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO**

**Art. 44.** Em caso de dissolução do Instituto, o patrimônio remanescente, após a quitação de suas obrigações, será destinado a outra entidade sem fins lucrativos, de preferência detentora de qualificação reconhecida pelo poder público, que desenvolva finalidades idênticas ou semelhantes às do Instituto, designada pela Assembleia Geral, na forma do art. 61 do Código Civil.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 45.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral, quando necessário.

**Art. 46.** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 47.** O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

Parnamirim-RN, 21 de março de 2026

*Hélio das Chagas do Nascimento*

**Hélio das Chagas do Nascimento**

Diretor Presidente

*Fabiano de Moura Fontes*

**Fabiano de Moura Fontes**

Diretor Vice-Presidente

*Allan Alcoforado da Silva Gondim*

**Allan Alcoforado da Silva Gondim**

Advogado — OAB 0016162A/RN



Cód: 0014610



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 3416 em 14/04/2026, assinada digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Parnamirim



REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento, com 9 página(s), protocolizado em 23/03/2026 sob número 108408 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 3416 em 14/04/2026, o Estatuto Social do Instituto H7, datado de 21 de março de 2026, neste 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN, e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [cartório R\$: 333,62, FDJ R\$: 118,24, FRMP R\$: 34,47, FCRCPN R\$: 39,42, ISS R\$: 16,68, PGE R\$: 2,87] - Total R\$: 545,30. O referido é verdade, e dou fé. Eu (Daniele Rocha Barbosa), escrevente que digitei e, eu (Roeva Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas), assino digitalmente o presente documento. Parnamirim/RN, 14 de Abril de 2026.

Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
RN202600953150050628CAS  
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>  
Selos Adicionais  
RN202600953150050990HFA



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.1oficioparnamirim.com.br//documento/d0ff4ef0>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



10. Documento registrado sob nº 3416 em 14/04/2026 no 1º Ofício de Notas de Parnamirim/RN.

TA000523514





## ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO SOCIAL H7

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, DURAÇÃO E FINALIDADES

**Art. 1º.** O Instituto Social H7, doravante denominado simplesmente Instituto, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída na forma dos artigos 53 a 61 do Código Civil, com duração por prazo indeterminado, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

**Art. 2º.** O Instituto tem sede e foro no Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, com endereço na Rua Santa Ágata, nº 280, Bloco 4, apartamento 305, Residencial Irmã Dulce 2, bairro Nova Esperança, Parnamirim-RN, CEP 59144-735, podendo estabelecer núcleos, unidades ou desenvolver atividades em outros locais necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 3º.** O Instituto tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e comunitário, por meio da realização de programas, projetos e ações nas áreas de:

- I — esporte;
- II — educação;
- III — cultura;
- IV — assistência social;
- V — promoção da cidadania;
- VI — inclusão social;
- VII — desenvolvimento comunitário.

**Art. 4º.** As atividades do Instituto destinam-se prioritariamente a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, sem prejuízo do atendimento ao público em geral, especialmente por meio da formação esportiva e da prática do futebol e de outras modalidades esportivas.

**Art. 5º.** Para o cumprimento de suas finalidades institucionais, o Instituto utilizará especialmente o esporte, em particular o futebol e outras modalidades esportivas, como instrumentos de:

- I — inclusão social;
- II — formação cidadã;
- III — promoção da saúde;
- IV — fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- V — desenvolvimento humano.

*Hélio*

*A*



**Art. 6º.** Para cumprir suas finalidades, o Instituto poderá desenvolver programas, projetos e ações de caráter esportivo, educacional, cultural, social e comunitário, bem como promover cursos, oficinas, capacitações, campanhas e atividades formativas e de geração de oportunidades, na forma estabelecida em regulamento próprio ou em planos de trabalho aprovados pela Diretoria.

**Parágrafo único.** O Instituto poderá realizar atividades econômicas de qualquer natureza, tais como eventos, venda de produtos e prestação de serviços, desde que os recursos obtidos sejam integralmente aplicados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 7º.** O Instituto poderá celebrar:

- I — convênios;
- II — termos de fomento;
- III — termos de colaboração;
- IV — acordos de cooperação;
- V — contratos e instrumentos congêneres;
- VI — parcerias com organizações públicas e privadas;
- VII — ajustes de cooperação em rede com outras instituições.

**Art. 8º.** O Instituto observará, no desenvolvimento de suas atividades, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da transparência, da ética, da eficiência, da finalidade social e da não discriminação.

**Art. 9º.** O Instituto poderá adotar Regimento Interno destinado a regulamentar o funcionamento administrativo, operacional e disciplinar de suas atividades.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno será aprovado pela Diretoria, salvo nas matérias expressamente reservadas à Assembleia Geral por este Estatuto, e deverá ser observado por todos os associados, dirigentes, colaboradores, beneficiários e participantes das atividades institucionais.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Art. 10.** O quadro social do Instituto poderá ser composto por pessoas físicas ou jurídicas interessadas em colaborar com suas finalidades institucionais.

**§1º** A qualidade de associado é intransferível, não podendo ser objeto de alienação, doação ou herança, extinguindo-se com o falecimento do associado pessoa física ou com a liquidação da pessoa jurídica associada.

**§2º** Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

**§3º** As pessoas jurídicas associadas exercerão seus direitos por meio de representante legal ou procurador com poderes específicos, devidamente identificado e qualificado na abertura de cada Assembleia Geral.

**Art. 11.** Os associados poderão ser:

- I — Fundadores;



- II — Efetivos;
- III — Beneméritos;
- IV — Honorários.

**Art. 12.** A admissão de novos associados observará as seguintes regras por categoria:

- I — Fundadores: os que subscrevem o ato constitutivo do Instituto;
- II — Efetivos e Beneméritos: admitidos por deliberação da Diretoria, na forma deste Estatuto e do Regimento Interno, se houver;
- III — Honorários: admitidos por deliberação da Assembleia Geral, em reconhecimento a serviços relevantes prestados ao Instituto, sem direito a voto nas deliberações assembleares.

**Art. 13.** São direitos dos associados, observada sua categoria:

- I — participar das Assembleias Gerais;
- II — votar e ser votado para cargos eletivos, quando em pleno gozo de seus direitos estatutários, ressalvada a restrição dos associados Honorários;
- III — propor iniciativas institucionais;
- IV — acompanhar as atividades do Instituto;
- V — ter acesso às informações institucionais, na forma deste Estatuto;
- VI — examinar os livros, documentos e demonstrações contábeis do Instituto, na forma da lei e deste Estatuto;
- VII — receber anualmente relatório de atividades e demonstrações financeiras da gestão;
- VIII — fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, mediante procuração com poderes especiais outorgada para a assembleia convocada.

**Art. 14.** São deveres dos associados:

- I — cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno, quando houver;
- II — colaborar com as atividades institucionais;
- III — zelar pelo patrimônio, imagem e finalidade do Instituto;
- IV — observar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria, no âmbito de suas competências.

**Art. 15.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais do Instituto, nos termos da lei.

**Art. 16.** A exclusão ou o desligamento de associado observará as seguintes hipóteses:

- I — desligamento voluntário: por requerimento escrito do próprio associado, com efeito imediato a partir do recebimento pela Diretoria;
- II — exclusão por justa causa: mediante deliberação da Diretoria, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso à Assembleia Geral.

§1º Constituem hipóteses de justa causa para exclusão, entre outras:

- I — violação deste Estatuto ou do Regimento Interno;
- II — prática de ato que comprometa a imagem, o patrimônio ou a finalidade do Instituto;
- III — utilização indevida do nome do Instituto;

*Helio*

*[Handwritten signature]*



IV — conduta incompatível com os objetivos institucionais.

§2º Da decisão de exclusão por justa causa caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 17.** O Instituto é constituído pelos seguintes órgãos:

I — Assembleia Geral;

II — Diretoria;

III — Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** É vedada a participação simultânea de qualquer pessoa na Diretoria e no Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 18.** A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação do Instituto, competindo-lhe decidir sobre quaisquer assuntos de interesse da entidade, observadas as disposições deste Estatuto.

**Art. 19.** A Assembleia Geral reunir-se-á:

I — ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente até 30 de abril, para apreciação de contas, relatórios e demais matérias de sua competência;

II — extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 20.** A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Diretor Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto, na forma deste Estatuto.

**Art. 21.** A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio eletrônico, edital, mensagem, circular ou qualquer meio idôneo de comunicação que assegure o efetivo conhecimento do ato pelos associados.

**Art. 22.** A Assembleia Geral instalar-se-á:

I — em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados com direito a voto;

II — em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de associados presentes com direito a voto.

**Art. 23.** Compete privativamente à Assembleia Geral:

I — eleger e destituir os administradores;

II — alterar o Estatuto;

III — eleger os membros do Conselho Fiscal;

IV — aprovar as contas e relatórios anuais;

V — deliberar sobre a dissolução do Instituto;



- VI — julgar recursos interpostos por associados;
- VII — deliberar sobre assuntos relevantes de interesse institucional;
- VIII — aprovar o orçamento anual do Instituto, quando submetido pela Diretoria;
- IX — deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis.

**Art. 24.** Para as deliberações a que se referem os incisos I e II do artigo anterior, será exigida Assembleia especialmente convocada para esse fim.

§1º Para a destituição de administradores, será exigida a aprovação de maioria absoluta dos associados presentes com direito a voto.

§2º Para a alteração deste Estatuto, será exigida a instalação da Assembleia com presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto e aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes. Não atingido o quórum mínimo de instalação em segunda convocação, nova assembleia deverá ser designada para data distinta.

## CAPÍTULO V DA DIRETORIA

**Art. 25.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, incluindo obrigatoriamente:

- I — Diretor Presidente;
- II — Diretor Vice-Presidente.

**Art. 26.** O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo único.** Terminado o mandato, os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

**Art. 27.** Compete à Diretoria:

- I — administrar o Instituto e executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II — elaborar planos, programas e ações institucionais;
- III — representar o Instituto judicial e extrajudicialmente;
- IV — abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- V — celebrar contratos, convênios, termos e parcerias;
- VI — admitir associados, na forma deste Estatuto;
- VII — contratar empregados, profissionais e prestadores de serviços;
- VIII — elaborar relatórios administrativos e financeiros;
- IX — submeter anualmente as contas e relatórios ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- X — aprovar normas internas de gestão e funcionamento.

**Art. 28.** Compete ao Diretor Presidente:

- I — representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II — convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- III — assinar os atos que impliquem obrigações para o Instituto, na forma do art. 30 deste Estatuto;



IV — supervisionar as atividades administrativas e institucionais.

**Art. 29.** Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, bem como auxiliá-lo em suas atribuições.

**Art. 30.** O Instituto obrigar-se-á validamente pela assinatura isolada do Diretor Presidente.

**Parágrafo único.** Quando exigida por lei, regulamento, instrumento contratual ou pelo órgão ou parceiro competente, os atos poderão ser assinados conjuntamente pelo Diretor Presidente e outro membro da Diretoria, ou por procurador constituído com poderes específicos e prazo determinado.

**Art. 31.** Em caso de vacância de cargo na Diretoria por renúncia, falecimento, destituição ou outro motivo de impedimento definitivo, a Assembleia Geral será convocada no prazo de 30 (trinta) dias para eleição do substituto, que cumprirá o restante do mandato em curso.

**Parágrafo único.** Enquanto não realizada a eleição, o Diretor Vice-Presidente assumirá cumulativamente as funções do cargo vago, salvo deliberação diversa da Diretoria.

**Art. 32.** Os dirigentes não respondem pessoalmente pelas obrigações assumidas em nome do Instituto quando agirem no exercício regular de suas funções, em conformidade com a lei, este Estatuto e as deliberações institucionais, respondendo, porém, civil e penalmente por atos praticados com dolo, fraude, desvio de finalidade, conflito de interesses não declarado, violação estatutária ou excesso de mandato.

**Art. 33.** É vedado aos dirigentes:

- I — utilizar o nome do Instituto em benefício próprio ou de terceiros;
- II — receber vantagens indevidas em razão do cargo;
- III — participar de deliberação em que tenham interesse pessoal, direto ou indireto.

**Parágrafo único.** Havendo potencial conflito de interesses, o dirigente deverá declarar seu impedimento, registrar tal condição em ata e abster-se de votar ou deliberar sobre a matéria. As mesmas regras aplicam-se, no que couber, aos membros do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

**Art. 34.** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

**§1º** Os membros do Conselho Fiscal serão preferencialmente escolhidos entre pessoas com formação ou experiência nas áreas contábil, financeira ou administrativa, não sendo exigida a condição de associado para o exercício do cargo.

**§2º** Não poderão compor o Conselho Fiscal:

- I — os empregados e prestadores de serviços do Instituto;
- II — as pessoas que, nos 12 (doze) meses anteriores à eleição, tenham mantido relação contratual com o Instituto em valor relevante, a critério da Assembleia Geral.

**§3º** O suplente substituirá os membros efetivos em suas ausências, impedimentos e vacâncias.



§4º Terminado o mandato, os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos.

**Art. 35.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I — fiscalizar a gestão financeira e patrimonial do Instituto;
- II — examinar livros, documentos, balancetes e demonstrações contábeis, a qualquer tempo, independentemente de convocação;
- III — emitir parecer sobre as contas anuais e demais demonstrativos financeiros, até 31 de março de cada exercício;
- IV — solicitar esclarecimentos à Diretoria sobre qualquer ato de gestão;
- V — recomendar medidas de regularidade, transparência e controle;
- VI — convocar Assembleia Geral Extraordinária, quando verificar irregularidade grave ou urgente na gestão;
- VII — contratar, mediante deliberação formal, serviços de auditoria externa independente, custeados pelo Instituto, quando necessário.

**Art. 36.** O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples de votos, com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros efetivos ou suplente em exercício. Os conselheiros fiscais estão sujeitos às mesmas vedações de conflito de interesse previstas para os dirigentes neste Estatuto.

## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

**Art. 37.** O patrimônio do Instituto será constituído por bens móveis, imóveis, direitos, doações, contribuições, subvenções, auxílios, patrocínios e receitas provenientes de suas atividades e de outros meios lícitos.

**Art. 38.** Constituem fontes de recursos do Instituto:

#### Recursos próprios:

- I — receitas provenientes das atividades inerentes ao seu objeto social;
- II — rendimentos de aplicações financeiras;
- III — eventos institucionais;
- IV — prestação de serviços ligados ao objeto social;
- V — receitas de campanhas e ações institucionais.

#### Recursos privados:

- VI — doações de qualquer ordem;
- VII — patrocínios;
- VIII — outras receitas lícitas de origem privada.

#### Recursos públicos:

- IX — auxílios, convênios, parcerias, termos de fomento, termos de colaboração, contratos de repasse, termos de cooperação, subvenções e outros instrumentos celebrados com a União, Estado, Município ou autarquias;
- X — incentivos e renúncias fiscais.



**Art. 39.** O Instituto aplicará integralmente seus recursos, rendas, resultados operacionais e eventual superávit na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, vedada qualquer distribuição de resultados, sobras, excedentes, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio a associados, dirigentes, conselheiros, empregados, doadores ou terceiros.

## CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 40.** A prestação de contas do Instituto observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, devendo as demonstrações contábeis anuais ser:

- I — submetidas ao Conselho Fiscal até 31 de março de cada exercício;
- II — apresentadas à Assembleia Geral Ordinária até 30 de abril de cada exercício;
- III — disponibilizadas aos associados e ao público, por meio eletrônico ou físico, após aprovação pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** Os documentos contábeis, financeiros e operacionais do Instituto serão conservados por prazo mínimo de 10 (dez) anos, ou pelo prazo exigido pela legislação específica aplicável, o que for maior.

## CAPÍTULO IX DA NÃO REMUNERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DAS CONTRATAÇÕES

**Art. 41.** Os dirigentes e conselheiros não serão remunerados pelo exercício de suas funções estatutárias.

**Art. 42.** O Instituto poderá contratar profissionais, inclusive associados ou dirigentes, para o exercício de funções técnicas, administrativas, operacionais ou especializadas, desde que:

- I — haja efetiva prestação de serviço distinta da função estatutária;
- II — a contratação observe critérios de necessidade, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado;
- III — não haja favorecimento indevido;
- IV — seja respeitado o dever de transparência e, quando cabível, o impedimento por conflito de interesses.

## CAPÍTULO X DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

**Art. 43.** O presente Estatuto é reformável e poderá ser alterado por deliberação de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, instalada com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, tanto no tocante à administração quanto às demais disposições estatutárias.



**Parágrafo único.** Não sendo atingido o quórum mínimo de instalação mesmo em segunda convocação, nova Assembleia deverá ser designada para data distinta, com nova convocação formal.

## **CAPÍTULO XI DA DISSOLUÇÃO**

**Art. 44.** Em caso de dissolução do Instituto, o patrimônio remanescente, após a quitação de suas obrigações, será destinado a outra entidade sem fins lucrativos, de preferência detentora de qualificação reconhecida pelo poder público, que desenvolva finalidades idênticas ou semelhantes às do Instituto, designada pela Assembleia Geral, na forma do art. 61 do Código Civil.

## **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 45.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral, quando necessário.

**Art. 46.** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 47.** O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

Parnamirim-RN, 21 de março de 2026

*Hélio das Chagas do Nascimento*

**Hélio das Chagas do Nascimento**

Diretor Presidente

*Fabiano de Moura Fontes*

**Fabiano de Moura Fontes**

Diretor Vice-Presidente

*Allan Alcoforado da Silva Gondim*

**Allan Alcoforado da Silva Gondim**

Advogado — OAB 0016162A/RN



Cód: 0014610



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 3416 em 14/04/2026, assinada digitalmente pelo 1º Ofício de Notas de Pamamirim



REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento, com 9 página(s), protocolizado em 23/03/2026 sob número 108408 e registrado no "Livro A" de Registro Civil de Pessoa Jurídica sob o número 3416 em 14/04/2026, o Estatuto Social do Instituto H7, datado de 21 de março de 2026, neste 1º Ofício de Notas de Pamamirim/RN, e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [cartório R\$: 333,62, FDJ R\$: 118,24, FRMP R\$: 34,47, FCRCPN R\$: 39,42, ISS R\$: 16,68, PGE R\$: 2,87] - Total R\$: 545,30. O referido é verdade, e dou fé. Eu (Daniele Rocha Barbosa), escrevente que digitei e, eu (Roeva Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas), assino digitalmente o presente documento. Pamamirim/RN, 14 de Abril de 2026.

Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal  
RN202600953150050628CAS  
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>  
Selos Adicionais  
RN202600953150050990HFA



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.1oficiopamamirim.com.br//documento/d0ff4ef0>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



10. Documento registrado sob nº 3416 em 14/04/2026 no 1º Ofício de Notas de Pamamirim/RN.

TA000523514



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>66.502.387/0001-92</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/04/2026</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO SOCIAL H7</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>H7</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SANTA AGATA</b>	NÚMERO <b>280</b>	COMPLEMENTO <b>APT 305 BLOCO 04 COND RESID. IRMA DULCE II</b>	
CEP <b>59.144-735</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>PARNAMIRIM</b>	UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOSOCIALH7@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(84) 9627-3692</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/04/2026</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2026** às **18:31:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>66.502.387/0001-92</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/04/2026</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO SOCIAL H7</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>H7</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SANTA AGATA</b>	NÚMERO <b>280</b>	COMPLEMENTO <b>APT 305 BLOCO 04 COND RESID. IRMA DULCE II</b>	
CEP <b>59.144-735</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA ESPERANCA</b>	MUNICÍPIO <b>PARNAMIRIM</b>	UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOSOCIALH7@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(84) 9627-3692</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/04/2026</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2026** às **18:31:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





# INSTITUTO SOCIAL H7



## DECLARAÇÃO PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA

Eu, **HÉLIO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, técnico de futebol, portador do RG nº 247634193 (SSP/CE) e CPF nº 259.584.758-94, residente e domiciliado à Rua Santa Ágata, nº 280, Bloco 4, apartamento 305, Residencial Irmã Dulce 2, Nova Esperança, Parnamirim-RN, CEP 59144-735, na qualidade de Presidente do **INSTITUTO SOCIAL H7 – ISH7**, inscrito no CNPJ sob o nº 66.502.387/0001-92, com sede à Rua Santa Ágata, nº 280, Bloco 4, apartamento 305, Residencial Irmã Dulce 2, Nova Esperança, CEP 59144-735, no município de Parnamirim/RN, declaro, para fins de obtenção do Título de Utilidade Pública Municipal, que a referida entidade:

- I – É uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos;
- II – Encontra-se em efetivo e contínuo funcionamento no município de Parnamirim, RN;
- III – Desenvolve atividades de relevante interesse social, voltadas à promoção da cidadania, inclusão social e desenvolvimento de adolescentes e jovens;
- IV – Não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma;
- V – Aplica integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- VI – Possui escrituração contábil regular, de acordo com a legislação vigente;
- VII – Não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções;
- VIII – Não possui fins político-partidários, nem promove discriminação de qualquer natureza;
- IX – Está em situação regular quanto às suas obrigações legais, fiscais e tributárias.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e refletem a atual situação da entidade.

Parnamirim, RN, 11 de maio de 2026.

**HÉLIO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**

**Presidente do Instituto Social H7**

**CPF: nº 259.584.758-94**

**Contato: (84) 996273692**



Documento assinado digitalmente  
HELIO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO  
Data: 11/05/2026 17:38:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Instituto social H7

CNPJ 66.502.387/0001-92

[institutosocialh7@gmail.com](mailto:institutosocialh7@gmail.com)



Parnamirim, RN, 2 de maio de 2026.

**OFÍCIO Nº 012/2026 – INSTITUTO SOCIAL H7**

**Ao Senhor Vereador Professor Ítalo de Brito Siqueira  
Câmara Municipal de Parnamirim/RN**

**Assunto:** Solicitação de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal

Senhor Vereador,

Ao apresentar cordiais cumprimentos, informo que o INSTITUTO SOCIAL H7, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 66.502.387/0001-92, com sede neste município de Parnamirim/RN, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência a apresentação de Projeto de Lei visando à concessão do Título de Utilidade Pública Municipal.

A entidade desenvolve atividades de relevante interesse social, voltadas para ações de natureza social, assistencial, esportiva, educacional e de promoção da cidadania, buscando contribuir diretamente para o bem-estar da população e o fortalecimento das políticas de inclusão social.

As atividades propostas contemplam o desenvolvimento físico, técnico, tático e emocional dos jovens, incorporando uma abordagem integrada de desenvolvimento humano aliado à formação cidadã, por meio de orientações para a correção de atitudes e do estímulo à competências como prática de valores essenciais como trabalho em equipe, cooperação, convivência social e familiar, disciplina, respeito às normas, honestidade e responsabilidade social, contribuindo para a construção de trajetórias positivas de vida.

O reconhecimento de utilidade pública para o ISH7 permitirá maior fortalecimento institucional, ampliação de parcerias e melhor desenvolvimento das ações já executadas em benefício da coletividade, com a expectativa de ampliação da faixa etária dos atendidos pelas atividades cotidianas do Instituto, impactando favoravelmente a população do município de Parnamirim.



## INSTITUTO SOCIAL H7



Segue anexa toda a documentação comprobatória necessária à instrução do referido pleito:

- Estatuto Social registrado em cartório;
- Ata de Fundação registrada em cartório;
- Ata da última eleição e posse da diretoria registrada em cartório;
- Cartão do CNPJ atualizado;
- Relatório de atividades;
- Declaração do Presidente; e
- Certidões negativas judicial, municipal, estadual e federal.

Certos da atenção e apoio de Vossa Excelência, apresentamos sinceros votos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** HELIO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO  
Data: 11/05/2026 17:38:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HÉLIO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**

**Presidente do Instituto Social H7**

**CPF: nº 259.584.758-94**

**Contato: (84) 996273692**

INSTITUTO SOCIAL

H7



# INSTITUTO SOCIAL H7

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES



### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Razão Social:** Instituto Social H7 – ISH7

**CNPJ:** 66.502.387/0001-92

**Endereço:** Rua Santa Ágata, 280, bloco 4, Apto 305, residencial Irmã Dulce 2, bairro Nova Esperança, Parnamirim, RN.

**Município:** Parnamirim/RN

**Natureza Jurídica:** Associação Civil sem fins lucrativos

### 2. FINALIDADE INSTITUCIONAL

O Instituto Social H7 – ISH7 é uma entidade sem fins lucrativos que tem como finalidade promover o desenvolvimento humano, social e comunitário, por meio da realização de programas, projetos e ações nas áreas de: esporte; educação; cultura; assistência social; promoção da cidadania; inclusão social; e desenvolvimento comunitário.

### 3. OBJETIVOS

- Promover atividades esportivas, educacionais e culturais;
- Estimular valores como disciplina, respeito, cooperação e cidadania;
- Contribuir para a permanência de crianças e adolescentes na escola;
- Prevenir situações de risco social, como evasão escolar, violência e uso de drogas, por meio da ocupação qualificada do tempo dos atendidos pelo ISH7;
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários.

### 4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

#### 4.1. Projeto de Iniciação Esportiva

- Modalidades: futebol e atividades recreativas;
- Público atendido: crianças e adolescentes de 13 a 17 anos;
- Periodicidade: atividades de preparatórias 3 vezes por semana e competições periódicas.

#### 4.2. Acompanhamento Educacional

- Incentivo à frequência escolar;
- Monitoramento do desempenho dos participantes;
- Orientações sobre cidadania e convivência social.



## 4.3. Atividades Socioeducativas

- Orientações educativas contínuas sobre cuidados com a saúde, cidadania e prevenção às drogas.

## 4.4. Eventos Comunitários

- Participação em torneios esportivos;
- Ações comemorativas (Natal Solidário).

## 5. PÚBLICO ATENDIDO

O ISH7 atende prioritariamente adolescentes e jovens, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social no município de Parnamirim/RN, alcançando diretamente cerca de 40 beneficiários, além de impactar indiretamente suas famílias e a comunidade local.

## 6. RESULTADOS ALCANÇADOS

Entre os principais resultados obtidos, destacam-se:

- Melhoria na frequência e no desempenho escolar dos participantes;
- Redução da exposição a situações de risco social;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Desenvolvimento de habilidades sociais, disciplina e autoestima; e
- Inclusão social por meio do esporte e da educação.

## 7. PARCERIAS E APOIOS

O ISH7 conta com o apoio de voluntários, colaboradores e busca constante parcerias com:

- Instituições públicas e privadas;
- Lideranças comunitárias;
- Profissionais das áreas de educação e esporte.

## 8. RECURSOS UTILIZADOS

As atividades são desenvolvidas por meio de:

- Trabalho voluntário;
- Doações;
- Apoios institucionais;
- Contrapartidas financeiras e não financeiras da própria entidade.



## INSTITUTO SOCIAL H7



### 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Instituto Social H7 – ISH7 vem cumprindo de forma contínua e relevante sua missão social no município de Parnamirim/RN, promovendo inclusão, cidadania e desenvolvimento humano por meio de suas atividades.

Diante do impacto positivo gerado na comunidade, a entidade demonstra estar plenamente alinhada com o interesse público, justificando o reconhecimento por meio da concessão do Título de Utilidade Pública Municipal.

Parnamirim, RN, 11 de maio de 2026

**HÉLIO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**

**Presidente do Instituto Social H7**

**CPF: nº 259.584.758-94**

**Contato: (84) 996273692**



Documento assinado digitalmente

HELIO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO

Data: 11/05/2026 17:38:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO SOCIAL

H7